



## PORTARIA Nº 03/2022

O Presidente do Comitê Olímpico do Brasil (COB), no uso de suas atribuições legais previstas pelo artigo 40, inciso I, do Estatuto do COB, considerando:

- a) A Recomendação 11 da Agenda 2020 do Comitê Olímpico Internacional (COI), que trata do incentivo a igualdade de gênero no esporte e estímulo a participação e envolvimento das mulheres no esporte;
- b) O artigo 3º, inciso XXVI, do Estatuto Social do COB, que destaca a promoção da mulher no esporte em todos os níveis e estruturas, visando a implementação do princípio da igualdade de gênero;
- c) A criação da área responsável para promoção da mulher no esporte e incentivo a igualdade de gênero no esporte;
- d) Que as atividades desta área demandam a criação de uma comissão de apoio, composta por colaboradores do COB vinculados ao tema, atletas, treinadores e membros externos;

RESOLVE o seguinte:

**Artigo 1º** - Instituir a COMISSÃO MULHER NO ESPORTE DO COB, com a atribuição de auxiliar de forma consultiva a área Mulher no Esporte do COB, visando promover a participação da mulher e a implementação da igualdade de gênero no esporte, bem como corroborar com objetivos estratégicos da entidade.

**Artigo 2º** - A COMISSÃO MULHER NO ESPORTE DO COB será composta por uma representante de cada uma das seguintes áreas internas do COB designadas pelos respectivos Diretores e nomeadas pelo Diretor Geral:

- I - Coord. Mulher no Esporte do COB;
- II - Governança;
- III - Jurídica;
- IV – Cultura e Valores Olímpicos;
- V – Desenvolvimento Esportivo;
- VI - Alto Rendimento;
- VII - Psicologia;
- VIII - Comunicação; e
- IX - Recursos Humanos.

§1º - Além dos membros das áreas internas do COB mencionados acima, integrarão a COMISSÃO MULHER NO ESPORTE DO COB membros externos, nomeados pelo Diretor Geral:

- I - Duas Atletas de Alto Rendimento;
- II - Uma Treinadora Esportiva; e
- III - Uma Médica.

§2º - A nomeação dos membros da Comissão Mulher no Esporte respeitará todos os requisitos legais e estatutários, em especial o previsto nos artigos 22 e 23 do Estatuto do COB.

**Artigo 3º** - O membro desta Comissão deixará de integrar a mesma por decisão do Diretor da respectiva área a que pertence o funcionário, quando for o caso, ou do Diretor Geral do COB, ou:

- I – por renúncia, manifestada por escrito e encaminhada à Coordenadora desta Comissão;
- II – por decisão dos Poderes Internos do COB, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**Artigo 4º** - Compete a Comissão Mulher no Esporte do COB:

- a) auxiliar de forma consultiva o COB no estabelecimento de políticas que propiciem a promoção da presença e a capacitação da mulher no esporte;
- b) oferecer sugestões, recomendações ou informações sobre quaisquer assuntos relacionados com o Movimento Olímpico sob a ótica da Mulher no Esporte;
- c) buscar o equilíbrio de representatividade no meio esportivo entre homens e mulheres;
- d) contribuir para implementação da cota de Equidade de Gênero estabelecida pelo COI buscando a representatividade da mulher em no mínimo 30% (trinta por cento) nos conselhos e colegiados em entidades esportivas;
- e) Buscar garantir um espaço seguro para a prática esportiva entre as mulheres;
- f) oferecer oportunidades e incentivo para maior participação das mulheres no esporte.

**Artigo 5º** - A COMISSÃO MULHER NO ESPORTE DO COB será consultiva e terá 01 (uma) reunião trimestral ordinária ou, quando necessário, reunir-se-á de forma extraordinária, podendo ser convocadas por solicitação de qualquer de seus membros e à critério da coordenadoria da área.

Parágrafo único: As reuniões supracitadas poderão ser presenciais ou híbridas, a critério da coordenadoria da área, devendo ser convocadas com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

**Artigo 6º** - As reuniões da COMISSÃO MULHER NO ESPORTE DO COB terão quórum mínimo de 1/3 dos membros.

§ 1º Qualquer membro da Comissão poderá propor assuntos para a pauta da reunião, desde que submetidos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da reunião, para análise da coordenação da área, que decidirá sobre a relevância de ser apresentado aos demais membros do Comitê.

§2º A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e sugestões de ação.

**Artigo 7º** - Os membros da COMISSÃO MULHER NO ESPORTE DO COB não receberão remuneração ou acréscimo financeiro pelo exercício dessa função, tida desde já como voluntária.

**Artigo 8º** - Poderão participar, quando convidados, terceiros não integrantes desta Comissão.

**Artigo 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2022

Paulo Wanderley Teixeira  
Presidente